

ACÓRDÃO Nº 2297/2014 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 009.536/2013-2.
2. Grupo II – Classe de Assunto: VII - Representação
3. Interessada: Daniela Barros do Nascimento
4. Órgão: Ministério da Saúde (vinculador).
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação envolvendo possíveis irregularidades na contratação de serviços de teleatendimento pelo Ministério da Saúde,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fulcro no art. 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno, c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação;

9.2. determinar ao Ministério da Saúde que se abstenha de renovar o Contrato Administrativo 6/2013, firmado com a empresa Call Tecnologia e Serviços Ltda., quando do seu vencimento, ou o faça apenas pelo prazo mínimo necessário para realizar procedimento licitatório específico, precedido de levantamento consistente das necessidades do órgão;

9.3. converter os autos em tomada de contas especial, nos termos do art. 47 da Lei 8.443/1992, determinado a citação solidária dos responsáveis abaixo identificados, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 12, inciso II, da Lei 8.443/1992, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da notificação, apresentem alegações de defesa ou recolham aos cofres do Tesouro Nacional a quantias a seguir especificadas, atualizadas monetariamente a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, em virtude da rejeição indevida da melhor oferta de preços obtida no processo de contratação direta SIPAR 25000.003487/2012-55, do que resultou a contratação da empresa Comunix Tecnologia e Soluções Corporativas Ltda., por dois períodos consecutivos de 180 dias, em condições injustificadamente mais onerosas para o Ministério:

9.3.1. Contrato 12/2012, com vigência iniciada em 13/2/2012:

VALOR (R\$)	DATA
36.021,60	13/3/2012
36.021,60	13/4/2012
36.021,60	13/5/2012
36.021,60	13/6/2012
36.021,60	13/7/2012
36.021,60	13/8/2012

9.3.2. Contrato 51/2012, com vigência iniciada em 13/08/2012:

VALOR (R\$)	DATA
36.021,60	13/9/2012
36.021,60	13/10/2012
36.021,60	13/11/2012
36.021,60	13/12/2012
36.021,60	13/1/2013
36.021,60	13/2/2013

9.3.3. responsáveis solidários: Geraldo Misael (CPF 057.346.651-34), engenheiro da Coordenação de Serviços de Engenharia; Andre M. Nakayama (CPF 157.602.478-40), Coordenador de Serviços de Engenharia Substituto; Andréa Garrido Laborne Valle (CPF 352.317.691-34), ex-Coordenadora-Geral de Material e Patrimônio; Comunix Tecnologia e Soluções Corporativas Ltda. (CNPJ 11.387.411/0001-6);

9.4. determinar, com fundamento no art. 43, inciso II, da Lei 8.443/1992, a **audiência** dos responsáveis a seguir relacionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da notificação, apresentem suas razões de justificativa para a decisão de aderir à Ata de Registro de Preços CEAL 26/2010, referente ao processo SIPAR 25000.228460/2012-04 e ao Contrato 6/2013, sem planejamento e fundamentação consistentes, haja vista a ausência de prévia definição das reais necessidades do órgão, de comparação com outras opções de atendimento da demanda e de demonstração da economicidade da opção escolhida;

9.4.1. responsáveis: Marcos Damasceno (CPF 300.747.032-34), Subsecretário de Assuntos Administrativos; Gilnara Pinto Pereira (CPF 184.148.001-06), Coordenadora-Geral de Material e Patrimônio; Maria Angélica Aben-Athar (CPF 645.108.081-00), Coordenadora-Geral de Pesquisa e Processamento de Demandas; André Luis Bonifácio de Carvalho (CPF 277.186.624-20), Secretário de Gestão Estratégica e Participativa Substituto;

9.5. nos termos do parágrafo único do art. 198 do Regimento Interno do TCU, cientificar o Ministro de Estado da Saúde da conversão destes autos em tomada de contas especial;

9.6. determinar à Selog que:

9.6.1. na expedição dos ofícios de citação e audiência, encaminhe cópia de sua instrução (peça 33) para subsidiar as alegações de defesa e as razões de justificativa dos responsáveis;

9.6.2. monitore o cumprimento da determinação inserta no subitem 9.2 em processo específico;

9.7. dar ciência desta deliberação, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentam, à representante e ao Ministério da Saúde;

9.8. autorizar o oportuno apensamento destes autos ao processo de tomada de contas especial a ser constituído.

10. Ata nº 34/2014 – Plenário.

11. Data da Sessão: 3/9/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2297-34/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral